

Comissão Eleitoral da CIPA 2021



Rio Claro, 01 de Outubro de 2021.

Edital de Eleição

A Comissão Eleitoral da CIPA 2021, em cumprimento à Norma Reguladora nº 05, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e Acordo Coletivo vigente, convoca os servidores públicos (de qualquer regime – CLT ou Estatutário), com estágio probatório concluído, lotados e efetivamente em exercício na Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, a se candidatarem para membros da CIPA gestão 2022.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. O objetivo da CIPA é a promoção da segurança e saúde dos servidores, para prevenir os acidentes de trabalho.
- 1.2. Poderão participar da eleição, com direito de votar e ser votado, todos os servidores, com estágio probatório concluído, (de qualquer regime jurídico – CLT ou estatutário) lotados e, em efetivo exercício, na Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, de acordo com a relação disponibilizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
- 1.3. Poderão participar da eleição, somente com direito a voto e sem direito de ser votado, os servidores que não concluíram o estágio probatório e aqueles que não estão exercendo a atividade laboral na FMSRC e, também, aqueles que são da administração direta e estão exercendo atividade laboral na FMSRC, devendo ser anotado em lista distinta e devidamente identificados pela chefia imediata.
- 1.4. As empresas contratadas, que possuem trabalhadores exercendo suas atividades laborais junto a FMSRC, poderão indicar um representante para participar das ações preventivas referentes à segurança e saúde do trabalho, estas sendo previamente comunicadas pela CIPA ou FMSRC, abstendo este representante da candidatura e/ou votação.
- 1.5. A CIPA será composta por representantes do empregador e empregados eleitos, observando o dimensionamento do Quadro I da NR 5 e o disposto na Cláusula 9, parágrafo 2º, item I, do Acordo Coletivo 2021.
- 1.6. Os representantes do empregador titulares e suplentes da CIPA serão indicados pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
- 1.7. Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem todos os servidores ou empregados interessados, ativos, com estágio probatório concluído, efetivos e com efetivo exercício das suas atividades laborais nesta FMSRC.
- 1.8. Os membros da CIPA serão eleitos para o mandato de um 01 (um) ano, permitida uma reeleição.

2. DO DIMENSIONAMENTO:

2.1. Serão observados o Quadro I da NR 5 e o disposto na Cláusula 9, parágrafo 2º, item I, do Acordo Coletivo vigente:

- a) Número de servidores: 1479
- b) Grupamento CNAE: C 34:
- c) Acordo Coletivo 2021:

Comissão Eleitoral da CIPA 2021



§ 2o - Para as eleições da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA poderão inscrever-se todos os funcionários celetistas e estatutários.

I. Deverá ser acrescido no mínimo 1/3 (um terço) ao número de cipeiros além do exigido pela Norma Regulamentadora NR-5, Disposições Finais, Quadro I, para eleitos e indicados, titulares e suplentes para composição da CIPA.

d) Dimensionamento Final:

Titulares	11
Suplentes	10

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. O presente edital será publicado no site da Fundação Municipal de Saúde, afixado na sede da FMSRC e enviado por email juntamente com as fichas de inscrição para as unidades desta FMSRC;
- 3.2. O empregado que desejar se candidatar à eleição como representante dos empregados, deverá realizar a inscrição individualmente, mediante preenchimento da ficha de inscrição de 04 a 25 de outubro de 2021, junto à chefia imediata da Unidade/Departamento da qual está lotado na FMSRC, e devolução da inscrição física via malote aos cuidados da Comissão Eleitoral na Sede Administrativa;
- 3.3. A chefia imediata da FMSRC deverá devolver as inscrições impreterivelmente até o dia 26/10/2021.

4. DOS CANDIDATOS:

- 4.1. O servidor público, com estágio probatório concluído, que desejar se candidatar à eleição como representante dos empregados, deverá realizar a inscrição individualmente, mediante preenchimento da ficha de inscrição de 04 a 25 de outubro de 2021, junto à chefia imediata da Unidade/Departamento da qual está lotado na FMSRC.
- 4.2. Para o servidor público (de qualquer regime – CLT ou Estatutário) com estágio probatório concluído, ser candidato basta o mesmo manifestar o seu interesse e estar lotado e em efetivo exercício em qualquer uma das unidades da Fundação Municipal de Saúde.
- 4.3. O perfil desejado para o CIPEIRO é daquele servidor público que deseja atuar perante a sua unidade ou nas unidades da FMSRC nas atividades estabelecidas de prevenção e segurança do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras.
- 4.4. Não poderá ser candidato ou se inscrever a CIPEIRO, representando os empregados, os membros da Comissão Eleitoral da CIPA.

Comissão Eleitoral da CIPA 2021



5. DA COMISSÃO ELEITORAL:

5.1 A Comissão Eleitoral designada pelo Presidente da CIPA e por deliberação entre seus membros foi nomeada através da **Portaria FMSRC nº 5.731 de 13 de setembro de 2021**, a qual será responsável pela organização, acompanhamento do processo eleitoral e caberá a responsabilidade de:

- a. Elaboração e revisão de todo o processo eleitoral, certificando a efetividade do presente edital e os dispositivos nele contidos;
- b. Comunicação aos órgãos fiscais, como Conselho Municipal de Saúde, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Claro, Sindicato da Saúde e também a Procuradoria Judicial desta FMSRC.
- c. Distribuição do material complementar para candidatura, votação, entre outros inerentes ao processo eleitoral;
- d. Acompanhamento das Inscrições e divulgação dos inscritos;
- e. Orientação as unidades/ departamentos durante a votação;
- f. Apuração dos votos;
- g. Providenciar edital pós-eleição divulgando os eleitos e de composição da CIPA, representantes do empregador e empregados, titulares e suplentes.
- h. Encaminhamento dos documentos produzidos no processo eleitoral ao SESMT – FMSRC para guarda legal (5 anos).
- i. Solicitar o treinamento junto ao SESMT FMSRC;
- j. Realizar reunião de transição no ato de empossamento da nova CIPA.

6. DO PROCESSO ELEITORAL:

6.1 As publicações de editais referentes ao processo eleitoral da CIPA - Gestão 2021-2022 serão informadas no site da Fundação Municipal de Saúde e fixado na Sede Administrativa, de forma que cheguem ao conhecimento de todos os servidores a realização do processo de eleição.

6.1.1 As chefias das unidades poderão, de forma complementar, afixar o EDITAL em suas unidades.

6.2 Após o encerramento do prazo para as inscrições, as mesmas serão analisadas pelos membros da Comissão Eleitoral e após aprovação será dada ampla divulgação destes candidatos através de Edital a ser publicado e com ampla divulgação destes candidatos através de Edital a ser publicado oficialmente.

6.3 Os representantes dos empregados (titulares e suplentes) serão eleitos em escrutínio secreto.

6.4 O processo de votação será descentralizado, cabendo à Chefia imediata organizar o local onde será instalada a mesa receptora de votos dentro do período de votação.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A VOTAÇÃO:

- a. A urna, cédulas e lista de presença, deverão ser retiradas pela chefia imediata nos dias **25 e 26/11/2021**.
- b. A votação ocorrerá nos dias **29 e 30/11 e 01/12/2021**, ficando a urna, cédulas e lista de presença sob responsabilidade da chefia imediata;
- c. O eleitor apresentar-se-á no local designado pela chefia imediata para assinatura em lista nominal e posterior depósito do voto na urna eleitoral;

Comissão Eleitoral da CIPA 2021



- d. Ao final do processo de votação, a chefia imediata deverá proceder ao lacre das urnas e entregar todo o material utilizado no processo eleitoral à Comissão Eleitoral;
- e. Cada eleitor poderá votar 1 (uma) vez e somente em 1 (um) candidato, mesmo que o mesmo possua 2 (dois) vínculos empregatícios.
- f. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após a **devolução das urnas no dia 02/12/2021 até as 13hs**, na Sede Administrativa, sito a Rua 06, nº 2580, Bairro Santa Cruz.
- g. Assumirão a condição de membros titulares os candidatos mais votados, observada a ordem de colocação decrescente, que também se aplicará aos membros suplentes.
- h. Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço prestado no âmbito desta Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro.
- i. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na Ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior em caso de vacância de suplentes.
- j. Havendo participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos servidores na votação, não haverá a apuração dos votos e a Comissão Eleitoral deverá organizar outra votação, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- k. A chefia imediata poderá designar outro servidor da unidade para ficar responsável pelo processo eleitoral na unidade.
- l. No caso da votação ser impugnada ou ocorrer quaisquer problemas, **a chefia imediata da unidade será responsável e poderá ser responsabilizada por não conduzir adequadamente** o processo eleitoral da CIPA, que é uma obrigação do empregador em realizá-lo anualmente conforme previsto na NR 5.

7.1 O voto ou urna serão considerados nulos pela mesa apuradora nos seguintes casos:

- a) Na hipótese de rasura na cédula eleitoral;
- b) Quando houver indícios de violação da urna;
- c) Quando houver diferença entre votantes e votos;
- d) As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo em até 30 (trinta) dias após a data da posse dos novos membros da CIPA.

7.2 Compete à Comissão Eleitoral, confirmadas irregularidades no processo eleitoral, determinar a sua correção ou proceder a anulação da urna, se for o e quando for o caso.

7.3 Em caso de anulação de mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos ou irregularidade insanável, a Comissão Eleitoral convocará nova eleição no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência, garantidas as inscrições anteriores.

8. DO TREINAMENTO E POSSE:

8.1 O treinamento de CIPA em será realizado no período de 13/12/2021 à 17/12/2021.

8.2 A CIPA tomará posse no dia 20 de dezembro de 2021, com data, local e horário a serem definidos e informados por convite ou convocação de posse.

9. DOS CASOS OMISSOS E DEMAIS REGRAS GERAIS:

9.1 Nos demais casos omissos ou não previstos no presente regulamento, caberá à Comissão Eleitoral a definição e/ou resolução.

9.2 Os prazos previstos no presente Edital poderão ser alterados, mediante prévia comunicação e ampla divulgação, se a Comissão Eleitoral assim entender.

9.3 Aplica-se subsidiariamente ao presente regulamento a **NR-5** e demais normas relacionadas à normatização de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).